



ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
 URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0027367/2023-43**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional	2100.01.0027367/2023-43	URFBIO RIO DOCE
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: ENERGEA FREI INOCENCIO LTDA		CPF/CNPJ: 47.537.141/0001-01
Endereço: RUA DO URUGUAI, 1056, APT. 301		Bairro: SION
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.310-300
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: DANIEL PEREIRA DA SILVEIRA E OUTRA		CPF/CNPJ: 762.479.706-25
Endereço: RUA RIBEIRO JUNQUEIRA, 292, APT. 302		Bairro: CENTRO
Município: GOVERNADOR VALADARES	UF: MG	CEP: 35.010-230
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: FAZENDA ELDORADO		Área Total (ha): 202,4384
Registro nº : Mat. 71484 Livro: 2-RG Folha: 01 Comarca: GOVERNADOR VALADARES/MG Mat. 71485 Livro: 2-RG Folha: 01 Comarca: GOVERNADOR VALADARES/MG Mat. 71486 Livro: 2-RG Folha: 01 Comarca: GOVERNADOR VALADARES/MG		Município/UF: FREI INOCÊNCIO/MG

Mat. 71487 Livro: 2-RG Folha: 01 Comarca: GOVERNADOR  
VALADARES/MG

Mat. 71488 Livro: 2-RG Folha: 01 Comarca: GOVERNADOR  
VALADARES/MG

Mat. 71489 Livro: 2-RG Folha: 01 Comarca: GOVERNADOR  
VALADARES/MG

Mat. 71490 Livro: 2-RG Folha: 01 Comarca: GOVERNADOR  
VALADARES/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3126901-FDD7.EB3D.BCCD.4D48.BB0E.FCE1.2DC4.0DD1

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	10,5	ha
	33	Un

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	POTÊNCIA NOMINAL DO INVERSOR (MW)	2,5

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	----- --	Antropizada	Inicial	10,5
Total:			Total: 10,5ha	

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		33,3530	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa		48,75	m <sup>3</sup>

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA****Nome: Christiano Cesar Souza Garcia de Carvalho Masp: 1566068-1**

Data da Vistoria: 30 de outubro de 2023 (Vistoria feita de forma remota, em conformidade com o § 2º do Art. 2º da Resolução Conjunta SEMAD, IEF, IGAM E FEAM nº 2.959/2020)

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 07/11/2023

Data da Validade: 3 anos

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.*****10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	WGS84 ou Sirgas 2000	24 k	189381.6	7945644.1

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Não se aplica

**12. OBSERVAÇÃO*****Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.******Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cristine Araújo Goulart, Supervisor(a)**, em 09/11/2023, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **76385930** e o código CRC **F06B4A39**.

---